CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

PROJETO DE LEI Nº 48/2017.

"Delimita área de segurança no entorno do Complexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo".

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º - Estabelece-se um perímetro de segurança de 05 (cinco) metros nas laterais direita, esquerda e ao fundo do Complexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo.

I – Neste perímetro fica proibido qualquer tipo de construção ou exploração da área de segurança.

II – Fica autorizado ao ente federativo ou poder interessado construção de muro ou cerca de isolamento.

Art. 2º - Estabelece-se que toda a área no limite frontal do Complexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo, onde está a Avenida Santa Cruz incluindo os passeios, torne-se perímetro de segurança.

I – Fica autorizado ao ente federativo ou poder interessado a construção de cerca e cancelas para isolamento da área, bem como controle de acesso a área.

II – O Município continuará responsável pela manutenção da pavimentação da Avenida Santa Cruz que se localiza em frente a mencionada Unidade Prisional.

III – Fica sob uso exclusivo do Complexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo, toda a área de tráfego que se localiza em frente a mencionada Unidade Prisional.

Art. 3º - Toda a área pertencente a unidade Penitenciária e seu perímetro de segurança, fica excluído do perímetro urbano do Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 4º - Esta norma não interfere ou altera a (s) propriedade (s) da área de segurança delimitada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 04 de setembro de 2017.

ALBERT DENIS REIS DA SILVA
- Vereador - PMDB –

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

Justificativa ao Projeto de Lei nº 48 /2017, de autoria do Vereador ALBERT DENIS REIS DA SILVA, que "*"Delimita área de segurança no entorno do Complexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo".*

Senhores Vereadores

Tendo em vista que é atribuição da Câmara Municipal estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento, bem como delimitar o perímetro urbano é que lhes apresento esta proposição.

Temos em nosso Município uma Unidade Prisional que recebe presos de diversas naturalidades e que tenham cometidos crimes nas mais diversas regiões do Estado de Minas Gerais. Ademais temos uma realidade de superlotação carcerária de mais de 100% a mais da capacidade daquele órgão.

É nosso dever, enquanto membros do Poder Legislativo, garantir a segurança por via da legislação local. Tomando medidas necessárias para minimizar os efeitos negativos que a Unidade Prisional traz a este Município.

Pois além da crise penitenciária que se dá em todo país, com motins, rebeliões e fugas, tudo isso aliado ao apoio externo de criminosos que tentam lançar objetos e até mesmo atacar prisões. Recentemente houve um tiroteio bem em frente a Unidade Prisional.

Na área da Avenida Santa Cruz que dá acesso a Unidade Prisional e seu entorno, hoje é permitido o tráfego em qualquer horário e qualquer tipo de veículo e pessoas. Por entender que o entorno da Unidade Prisional e a Avenida de acesso deva ser uma área de segurança vejo a necessidade de regulamentação legal.

Ademais a mencionada avenida não é acesso único de nenhum morador da região e o acesso a Igreja Santa Cruz já é garantido pela Avenida Tancredo Neves, inclusive por determinação do Conselho do Patrimônio Cultural deste Município.

Certo de que esse projeto será acolhido e aprovado pelos nobres pares desta casa de leis, este vereador solicita que, após sua aprovação, seja enviado ao senhor prefeito para a sua sanção.

Cordialmente.

ALBERT DENIS REIS DA SILVA
- Vereador - PMDB -